

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARGARIDA DA COUTADA

Estrutura e Organização dos Serviços e Quadro de Pessoal

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

CAPÍTULO I

Quadro da Junta de Freguesia

Artigo 1.º

Objecto

Para prossecução das competências constantes do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, do mesmo artigo, se estabelece a presente estrutura orgânica dos serviços da Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada.

Artigo 2.º

Serviços e suas competências

- 1- A Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada dispõe dos seguintes serviços:
 - a) Sector de Serviços Administrativos;
 - b) Sector de Serviços de Limpeza e Cemitérios.
- 2- Os serviços referidos no n.º 1 dependem hierarquicamente do Presidente da Junta de Freguesia ou dos membros em que forem delegadas essas competências.
- 3- A representação gráfica da estrutura dos serviços consta do anexo I.

Artigo 3.º

Atribuições do sector de serviços Administrativos

São atribuições dos serviços administrativos:

- a) Assegurar a execução de tarefas que se insiram nos domínios de administração dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais, de acordo com as disposições legais aplicáveis e critérios de boa gestão;
- b) Garantir o apoio administrativo aos órgãos da autarquia, fazendo o encaminhamento das decisões e deliberações para os serviços responsáveis pela execução;
- c) Emitir, nos termos legais e com base em informações concretas e precisas dos diversos serviços, as certidões e atestados que sejam solicitados à Junta de Freguesia e sejam da sua competência;
- d) Promover e zelar pela arrecadação de receita da Junta de Freguesia;
- e) Executar tarefas inerentes à recepção, expedição e arquivo de todo expediente;
- f) Responsabilizar-se por manter o expediente e arquivo de recenseamento eleitoral devidamente organizado;
- g) Registrar e divulgar avisos, editais, anúncios, regulamentos e outros documentos;
- h) Promover o registo de inventário e cadastro do activo immobilizado, desde aquisição, alienação, seguros, abatimentos, cessão e transferência;
- i) Colaborar com o executivo na elaboração do plano de actividades, orçamento, alterações ou revisões orçamentais e conta de gerência;
- j) Propor e colaborar na execução de medidas tendentes ao aperfeiçoamento organizacional dos serviços da autarquia;
- k) Assegurar as demais funções que, por lei ou deliberação da Junta de Freguesia ou da Assembleia de Freguesia, lhe sejam cometidas.
- l) Outros serviços de carácter administrativo não especificados.

Artigo 4.º

Atribuições do Sector de Limpezas e Cemitérios

São Atribuições dos serviços de limpeza e de cemitérios:

- a) Promover a limpeza e conservação das vias públicas da freguesia;

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARGARIDA DA COUTADA

Estrutura e Organização dos Serviços e Quadro de Pessoal

- b) Promover a conservação dos parques e jardins da freguesia;
- c) Promover a limpeza e conservação do Açude e do espaço envolvente ao mesmo;
- d) Remoção de lixos das papelarias da freguesia;
- e) Assegurar a limpeza e conservação das instalações;
- f) Colabora eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos;
- g) Auxilia a execução de cargas e descargas;
- h) Realiza tarefas de arrumação e distribuição;
- i) Executa outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.
- j) Proceder à limpeza dos cemitérios da freguesia;
- k) Proceder a inumações, exumações e demais serviços da competência do coveiro;
- l) Informar a Junta de Freguesia sobre situações que tenham implicações na higiene pública e salubridade na área da freguesia;
- m) Informar a Junta de Freguesia das deficiências de electrificação e iluminação pública, de estradas, caminhos e arruamentos, da rede de abastecimento de águas e de esgotos;
- n) Outros serviços de carácter operativo não especificados.

CAPÍTULO II Disposições finais

Artigo 5.º Alteração de atribuições

As atribuições dos serviços da presente estrutura orgânica poderão ser alteradas por deliberação da junta de freguesia, sempre que razões de eficácia o justifiquem.

Artigo 6.º Aprovação e implementação do quadro de pessoal

- 1- A Junta de freguesia disporá de um quadro de pessoal, conforme anexo II.
- 2- O quadro de pessoal será preenchido à medida das necessidades da Junta de freguesia, e de acordo com a aprovação da Assembleia de Freguesia

Artigo 7.º Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões serão resolvidas pelo executivo da Junta de Freguesia.

Artigo 8.º Entrada em vigor

A presente organização de serviços da Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada, a sua estrutura e quadro de pessoal entram em vigor nos 15 dias seguintes à publicação de Edital a afixar nos locais de estilo.

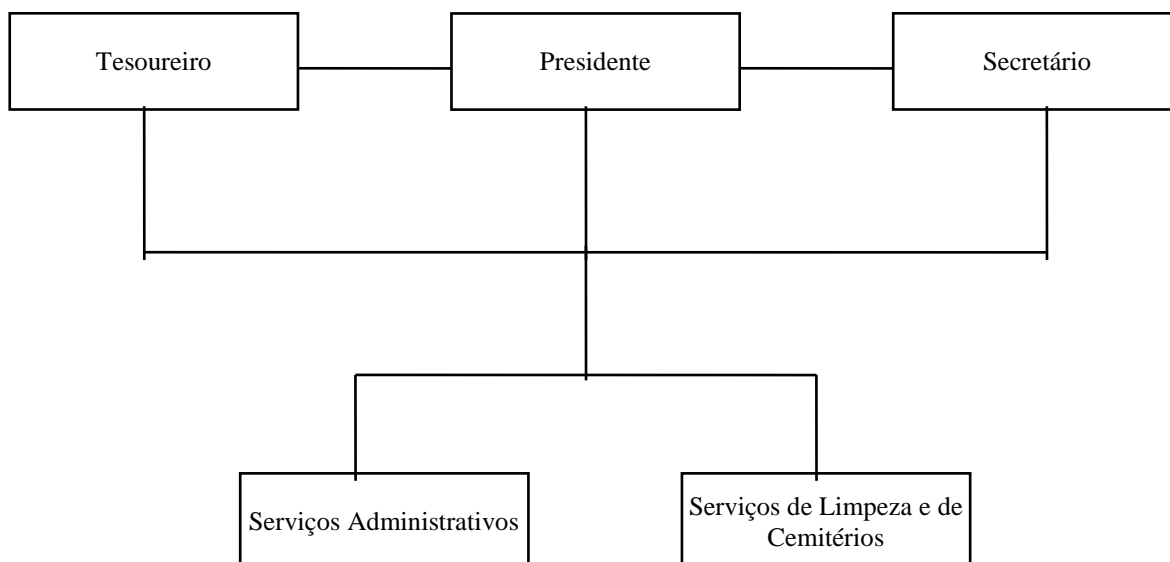
JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARGARIDA DA COUTADA

Estrutura e Organização dos Serviços e Quadro de Pessoal

ANEXO I

ORGANOGRAMA DA JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARGARIDA DA COUTADA

ESTRUTURA DOS SERVIÇOS



JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARGARIDA DA COUTADA

Estrutura e Organização dos Serviços e Quadro de Pessoal

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL

Atribuição / Competência	Carreira / Categoria	N.º de Postos de Trabalho							Posições Remuneratórias / Níveis Remuneratórios												Observações
		Existentes			A Criar	A Extin guir	Vagos	Total	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
		P	V	T																	
Administrativo	Assistente Técnico	1	0	1	-	-	-	1	5	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	a)
Cemitérios	Assistente Operacional	1	0	1	-	-	0	1	2	2-3	3-4	4-5	5-6	6-7	7-8	8-9	-	-	-	-	a)
Limpezas exteriores	Assistente Operacional	1	0	1	-	-	0	1	2	2-3	3-4	4-5	5-6	6-7	7-8	8-9	-	-	-	-	a)
Limpezas interiores	Assistente Operacional	-	-	-	1	-	1	1	1	1-2	1-2	2	3	3-4	5	5-6	-	-	-	-	b)

P – Provido

V – Vago

T – Total

a) CTFP por tempo indeterminado (nomeação)

b) CTFP por tempo indeterminado

O Presidente da Junta

António José Calado Martins Pinheiro